

## ANEXO I

| REQUERENTE                              |   | YVAN REIS BELTRAO SIQUEIRA |
|---|---|----------------------------|
| MÊS DE REFERÊ                           |   | maio                       |
| DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS |   |                            |
| ITEM                                    | DISCRIMINAÇÃO   | VLR R\$                    |
| 1                                       | Locação de imóveis, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados exclusivamente em escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, inclusive taxas condominiais, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxas de Corpo de Bombeiros, consumo de água e energia elétrica e outras despesas de manutenção e conservação dos referidos bens móveis ou imóveis |                            |
| 2                                       | Uso de telefone fixo ou móvel que esteja a sendo utilizado pelo Parlamentar ou por servidor lotado em seu gabinete para o apoio ou exercício da atividade parlamentar   | 1.213,80<br>159,99         |
| 3                                       | Locomoção do parlamentar e dos servidores lotados em seu gabinete, compreendendo passagens, hospedagem, alimentação e locação de meios de transporte  | 96,00<br>42,34<br>36,64    |
| 4                                       | Locação de automóveis de Pessoas Jurídicas  | 13.000,00                  |
| 5                                       | Combustíveis, lubrificantes, seguros, peças de reposição e reparação de veículos próprios ou contratados de terceiros, utilizados para o apoio ou exercício da atividade parlamentar.   | 6.151,73<br>100,01         |
| 6                                       | Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de empresas de consultoria, assessorias, elaboração de projetos sociais, pesquisas e outros trabalhos técnicos especializados  | 8.000,00<br>6.600,00       |
| 7                                       | Divulgação da atividade parlamentar em todas as modalidades de mídia, observando-se as restrições disciplinadas pela legislação eleitoral.  | 2.000,00                   |
| 8                                       | Aquisição de material de expediente   |                            |
| 9                                       | Aquisição ou locação de software, serviços postais; assinaturas de jornais, revistas, livros, publicações, TV a cabo ou similar e de acesso à internet.   |                            |
| 10                                      | Alimentação do parlamentar e dos servidores lotados no seu gabinete, mesmo na Capital do Estado, quando a necessidade do apoio à atividade parlamentar ou o próprio exercício desta atividade parlamentar assim exigir  |                            |
| 11                                      | Contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentários para utilização na TV, em telões ou reuniões comunitárias vedadas o uso em campanha ou propaganda eleitoral   |                            |
| 12                                      | Fotocópias, edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete e divulgação da atividade parlamentar   | 2.498,00                   |
| 13                                      | Portes de correspondência, registros postais, aéreos e telegramas.  |                            |
| TOTAL                                   |   | 39.898,51                  |

## DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados e presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 531 de 05 de março de 2013.

Maceió, 20 maio de 2022

  
ANDERSON PALMEIRA